



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº: 611/2024, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de MANAÍRA – PB para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

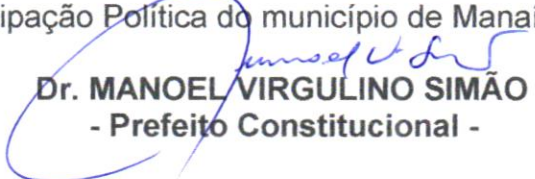
O PREEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c o que são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra,
Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2024, 203 anos de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 12 DE DEZEMBRO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 611 /2024, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as
modificações de
Programas e Ações
Governamentais do
Plano Plurianual
do Município de
MANAÍRA – PB
para o período de
2022 à 2025, e dá
o u t r a s
providências.

O PREFEITO do Município de MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais pelo que dispõe o Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, o que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2024, 202 anos de independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 612/2024, de 12 dezembro de 2024.

Dispõe sobre as
modificações da
Lei de Diretrizes
Orçamentárias
do Município de
MANAÍRA-PB,
para o Exercício
de 2025, e dá
o u t r a s
providências.

O PREFEITO do Município de MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais pelo que dispõe o Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, o que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2024, 202 anos de independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional